Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

ACÓRDÃO DA 2ª CAMARA	**:**	**AC02-SECSES-24/2012**
PROCESSO TC/MS	**:**	TC/3770/2005
PROTOCOLO	**:**	813740
ÓRGÃO	**:**	AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL MS
RESPONSÁVEL	**:**	JOSÉ ANTONIO FELÍCIO E JOAO CRISOSTOMO MAUAD CAVALLERO
CARGO DO RESPONSÁVEL	**:**	DIRETORES PRESIDENTES
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	CONVÊNIO - 3577/2004
RELATOR	**:**	CONS. WALDIR NEVES BARBOSA

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos, na 10ª Sessão Ordinária do 2ª Câmara, realizada no dia 22 de maio de 2012.

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público de Contas, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas ACORDAM em:

I – pelo julgamento da prestação de contas do Convênio n.º 577/2004, celebrado entre a Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal de MS - IAGRO e a Polícia Militar do Estado de MS, tendo como responsáveis o Sr. José Antônio Felício e o Sr. João Crisostomo Mauad Cavallero, ex-diretores presidentes da IAGRO, como CONTAS REGULARES, com base no artigo 108, da Resolução Normativa TC/MS n.º 057/2006, sem prejuízo da apreciação dos demais atos praticados no mesmo período;

II – pela comunicação do resultado deste julgamento aos interessados, conforme o artigo 50 da Lei Complementar Estadual nº. 160/2012.

Sala das Sessões, 22 de maio de 2012.

(a)Conselheiro Ronaldo Chadid
Presidente
(a)Conselheiro Waldir Neves Barbosa
Relator
(a)Conselheiro José Ancelmo dos Santos
(a)Dr. Terto de Moraes Valente – Procurador de Contas do Ministério Público de Contas.

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/ra